PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 076/98

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei 008/97.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 008/97 passa a ter a seguinte redação:

"Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, material pedagógico, material de expediente e material de consumo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal